



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.663

Em 15/12/2023

Folha nº 36

VISTO DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 2283/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3831 Indenizações e Restituições

R\$ 100.000,00

TOTAL

R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto o apóio na execução do Programa de Ações /Dengue, Zika e Chikungunya/ Programa de Ações /Dengue, Zika e Chikungunya do CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3333/17-Ministério da Saúde, e como fonte de recursos indicamos o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Receita de Corrente – conforme segue:

RECEITA CORRENTE

17.18.00.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS

17.18.10.11..00.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – FONTE 31831

R\$ 100.000,00 TOTAL

R\$ 100.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dia do mês de dezembro de 2023

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal